**PROJETO DE LEI N.º 032, DE 20 DE JUNHO DE 2023**

**(Autoria: Poder Executivo)**

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

 Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 1 (um) profissional para atuar na função de **Engenheiro Civil,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

 Art. 2º. A escolaridade mínima exigida é o curso superior completo em engenharia civil.

 Art. 3º. A contratação do profissional, de natureza administrativa, terá a duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo mais 12 (doze) meses, a critério da Administração e no interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão contratual, o Município poderá contratar outro profissional, respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º.O vencimento básico do contratado será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e Plano de Carreira, Leis Municipais nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações e nº 626, de 18 de maio de 2011 e alterações, respectivamente, no valor atual de R$ 6.809,46 (seis mil, oitocentos e nove reais e quarenta e seis centavos), correspondente ao padrão 08, classe A da tabela do art. 22, inciso I da Lei Municipal nº 626/2011 e alterações.

Art. 5º.As vantagens a serem concedidas ao(s) contratado(s) são as previstas no art. 218 da Lei Municipal n.º 625/2011 e alterações.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte dias do mês de junho do ano de 2023.

Roberto Martim Schaeffer,

Prefeito Municipal.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 032/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal para a função de Engenheiro Civil, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 01 (um) profissional, com carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas.

Referida contratação se faz necessária em virtude da exoneração do atual engenheiro civil que tinha vínculo de nomeação com o Município, conforme é relatado no Memorando nº 37/2023 da Secretaria de Administração, em anexo.

É de extrema importância a contratação emergencial, visto que o Município tinha apenas um servidor nomeado para a vaga, sem concurso vigente para o cargo.

Ressalta-se ainda, que o Município tem diversas obras em andamento, projetos próprios e de terceiros para aprovação, licenciamentos ambientais e tantos outros assuntos de interesse público que dependem da análise de Engenheiro Civil.

Por todo o exposto, até a nomeação através de concurso público, não nos resta outra alternativa senão a de contratar emergencialmente profissional para suprir a necessidade.

Segue impacto orçamentário-financeiro.

Pelo exposto, a fim de dar continuidade ao serviço público, solicitamos em **caráter de urgência, urgentíssima**, aprovação deste Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte dias do mês de junho do ano de 2023.

Roberto Martim Schaeffer,

Prefeito Municipal.